LEI COMPLEMENTAR Nº105, DE 30 DE AGOSTO DE 2.007.

(Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº002/2007, de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA O ARTIGO 59, DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 24 DE ABRIL DE 2.007.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 59, da Lei Complementar 101/07, que dispõe sobre a organização funcional da Câmara Municipal de Lavras, estabelece o plano de cargos e vencimentos, o organograma do Poder Legislativo, passa a ter a seguinte redação:

Art. 59 – A Câmara Municipal de Lavras poderá admitir estagiários, até o limite de 6 (seis), no interesse do serviço, sem vínculo empregatício, com os vencimentos equivalentes a VSEI-A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de agosto de 2.007.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal